

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0022756/2024-86

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	2100.01.0022756/2024-86	PARACATU NAR
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: João Bosco Soriani		CPF/CNPJ: 019.814.248-06
Endereço: Rua Americano do Brasil, 238		Bairro: Setor Central
Município: Catalão	UF: MG	CEP: 75701-300
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: João Bosco Soriani		CPF/CNPJ: 019.814.248-06
Endereço: Rua Americano do Brasil, 238		Bairro: Setor Central
Município: Catalão	UF: MG	CEP: 75701-300
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Treviso I Fazenda Treviso II		Área Total (ha): 4.099,7184
Registro nº.: nº24.980, nº24.979		Município/UF: Paracatu/MG

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (61,8892 ha em caráter corretivo)	340,0000	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP	0,8059	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP	0,6367	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (170 unidades em caráter corretivo)	856	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Sequeiro/irrigado	299,3375
Pecuária	Pasto	242,2673
Infraestrutura	Manutenção de barramento e estrada	1,4426

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	278,1108	Sensu Stricto/regeneração		278,1108
Cerrado	161,5500	Antropizado - requerida		161,5500
Cerrado	101,9440	Antropizado - corretiva		101,9440
Cerrado	0,8059	Mata de Galeria		0,8059
Cerrado	0,6367	APP sem vegetação		0,6367
Total:	543,0474		Total:	543,0474

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
	- Uso interno no imóvel ou empreendimento	3521,5303	m ³

Lenha de floresta nativa	- Definição quanto ao uso do volume junto aos Autos de Infração n°. 500351/2025 - "Perdimento"	686,0000	m ³
Madeira de floresta nativa	- Uso interno no imóvel ou empreendimento	60,4599	m ³

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Grupos autorizados: Avifauna, Herpetofauna, Mastofauna e Entomofauna

Responsável técnico pela coordenação geral: Antonio Alannilson Neres de Oliveira, CRBio 112463/04-D, CTF 7031406, ART 20241000106762

Equipe técnica: Antonio Alannilson Neres de Oliveira, CRBio 112463/04-D, CTF 7031406, ART 20241000106762 e a médica veterinária Sabrina Silva Almeida, CRMV MG 21432, ART 7769/24

Local de tratamento de animais feridos: Base provisória "in loco"

Destinação dos espécimes coletados: Universidade de Brasília

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ádila Ares Meinen - CPF: 123.532.976-33

Data da Vistoria: 29/10/2024 remota, 05/11/2024 in loco

10. VALIDADE

Data de Emissão: 17/12/2025

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM n°. 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (61,8892 ha em caráter corretivo)	23K	SIRGAS 2000	329.438	8.070.568
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP	23K	SIRGAS 2000	328.862	8.068.399
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP	23K	SIRGAS 2000	328.861	8.068.412
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (170 unidades em caráter corretivo)	23K	SIRGAS 2000	328.055	8.070.143

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

MEDIDAS MITIGADORAS

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

MEIO FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO	IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS
FLORA	Redução no número de exemplares da Flora e consequentemente do poder de dispersão de sementes para aquelas espécies suprimidas;	Manutenção das áreas de APP, Reserva Legal e remanescentes vegetacionais, quando possível áreas contínuas;
FLORA	Redução de área de cobertura vegetal, eliminando possíveis abrigos e ninhos;	Recomposição de áreas de preservação permanente quando observadas degradação;
FAUNA	Diminuição da disponibilidade pontual de alimento para a fauna silvestre devido ao corte de possíveis exemplares nativos frutíferos e expulsão de insetos;	Preservação e conservação das áreas com remanescentes florestais;
FAUNA	Mortandade das espécies: A perda de espaço territorial, o contato da fauna com os seres humanos aumentando a possibilidade de caça e acidentes, a redução da disponibilidade de alimentos, são fatores que certamente provocarão morte de diversos elementos da fauna existente no local;	Manejo para as áreas com remanescentes florestais; Sinalização das áreas com possível travessia de animais; Preservação das APP's e Reservas Legais.
FLORA	Alteração na paisagem local. A mudança no uso do solo provocará uma alteração da paisagem local;	Conservação e manutenção dos recursos naturais nos limites da propriedade bem como de suas áreas prioritárias.

SOLO	Alteração da qualidade das águas superficiais: O carreamento de sedimentos, de adubos e corretivos, de defensivos, é um fator de contaminação dos mananciais de água superficiais, alterando a qualidade dos mesmos, nos mananciais do imóvel e a jusante do empreendimento;	Atenção nas boas práticas de manejo de agrotóxicos, uso das dosagens recomendadas pelo fabricante, descarte correto das embalagens conforme estabelecido pelo inPEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias) Análises de água periódicas para averiguação de possível contaminação dos corpos hídricos;
SOLO	Erosão do solo devido à exposição e ao intempéries e sua contaminação;	Recolher e destinar corretamente todo o resíduo sólido na instalação do projeto e implantação do mesmo; Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosão da área; Execução de Plano de conservação de solo e água; Manutenção das estradas e construção de bacias de contenção
ANTRÓPICO	Alteração da qualidade do ar: O trânsito de máquinas e veículos e o preparo de solo e as derivas das pulverizações com pesticidas são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar;	Manutenção periódica dos veículos e maquinários; Umedecer estradas e vias de acesso no período seco; Manutenção periódica dos equipamentos do processo de beneficiamento

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS
Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar a compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
2	Apresentar projeto de compensação por supressão de 3 indivíduos da espécie de baru (<i>Dipteryx alata</i>).	90 (noventa) dias após a emissão da autorização.
3	Executar compensação por supressão de 3 indivíduos da espécie de baru (<i>Dipteryx alata</i>) conforme projeto de compensação.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
4	Executar a compensação por supressão de 68 indivíduos da espécie de pequi (<i>Caryocar brasiliense</i>), compensação por supressão de 5 indivíduos da espécie de ipê (<i>Handroanthus spp.</i> e <i>Tabebuia spp.</i>) e compensação por supressão de 13 indivíduos da espécie imune de corte buriti (<i>Mauritia flexuosa</i>).	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.

5	Apresentar relatório técnico/fotográfico da compensação por supressão de 17 indivíduos da espécie pequiheiro (<i>Caryocar brasiliense</i>) e compensação por supressão de 2 indivíduos de ipê (<i>Handroanthus spp.</i>).	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
6	Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão".	Durante vigência do AIA
7	Apresentar os Termos de Compromisso averbados em cartório das áreas de compensação florestal previstas no artigo 2º da Lei nº 13.047 de 17/12/1998, não inferiores a 2% das áreas de exploração de cerrado superiores a 100 hectares as quais foram tratadas no parecer único.	90 dias contados a partir da concessão da autorização
8	Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo	90 dias contados a partir da realização da intervenção
9	Apresentar relatório, contendo a descrição das ações de afugentamento, resgate, salvamento e destinação dos animais de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.	30 dias após a realização da supressão
10	Apresentar relatório de monitoramento das espécies da fauna silvestre terrestre ameaçadas de extinção, conforme termo de referência de monitoramento de fauna silvestre terrestre disponibilizado no site do IEF.	Anualmente, conforme conclusão do monitoramento, ao longo de um ciclo hidrológico completo
11	Apresentar de relatório de monitoramento das espécies da fauna silvestre terrestre ameaçadas de extinção, conforme termo de referência de monitoramento de fauna silvestre terrestre disponibilizado no site do IEF.	Anualmente, conforme conclusão do monitoramento, ao longo de um ciclo hidrológico completo
12	Apresentar relatório de cumprimento das medidas compensatórias e mitigadoras apresentadas no programa de monitoramento de espécies ameaçadas de extinção.	Anualmente
13	Realizar o cadastro como: Extrator/Fornecedor e consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: lenha), no Portal ecossistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro.	Antes do início da supressão;

13. OBSERVAÇÃO

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo 61,8892 ha em caráter corretivo
- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 170 unidades em caráter corretivo

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Costa Lima Felipe Torres**, **Servidor (a) Público (a)**, em 18/12/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães**, **Supervisor(a)**, em 18/12/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129236397** e o código CRC **3833C7FE**.